



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CAMPUS DE PORTO NACIONAL
CURSO DE LETRAS: LIBRAS**

TULLYO DA SILVA BRAGA

**AS ATRIBUIÇÕES DO TRADUTOR/INTÉRPRETE EDUCACIONAL
DE LIBRAS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT)**

Porto Nacional/TO
2019

TULLYO DA SILVA BRAGA

**AS ATRIBUIÇÕES DO TRADUTOR/INTÉRPRETE EDUCACIONAL
DE LIBRAS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT)**

Artigo foi avaliado e apresentado à UFT – Universidade Federal do Tocantins – Campus Universitário de Porto Nacional, Curso de Licenciatura em Letras: Libras para obtenção do título de licenciado em Letras: Libras e aprovado em sua forma final pelo Orientador e pela Banca Examinadora.

Orientador: Esp. Rodrigo Augusto Ferreira

Porto Nacional/TO
2019

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins

B813a Braga , Tullyo da Silva Braga .
AS ATRIBUIÇÕES DO INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS NA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT) CAMPUS PORTO
NACIONAL. / Tullyo da Silva Braga Braga . – Porto Nacional, TO, 2019.
37 f.

Artigo de Graduação - Universidade Federal do Tocantins – Câmpus
Universitário de Porto Nacional - Curso de Letras - Libras, 2019.

Orientador: Rodrigo Augusto Ferreira Ferreira

1. Atribuições legais. 2. Tradução e interpretação de Língua Brasileira de
Sinais. 3. Análise documental. 4. LIBRAS. I. Título

CDD 419

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer
forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte.
A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184
do Código Penal.

**Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os
dados fornecidos pelo(a) autor(a).**

FOLHA DE APROVAÇÃO

TULLYO DA SILVA BRAGA

AS ATRIBUIÇÕES DO INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT)

Artigo foi avaliado e apresentado à UFT – Universidade Federal do Tocantins – Campus Universitário de Porto Nacional, Curso de Licenciatura em Letras: Libras para obtenção do título de licenciado em Letras: Libras e aprovado em sua forma final pelo Orientador e pela Banca Examinadora.

Data de aprovação: ____/____/____

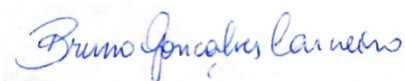
Banca Examinadora



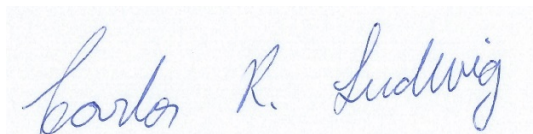
Prof. Esp. Rodrigo

Augusto Ferreira,

UFT



Prof. Ms. Bruno Gonçalves Carneiro, UFT



Prof. Dr. Carlos Roberto Ludwig, UFT

Porto Nacional
2019

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus e as pessoas que foram importantes nesta trajetória acadêmica no curso de Letras Libras na Universidade Federal do Tocantins em Porto Nacional, que direta ou indiretamente contribuíram para a minha formação profissional.

Agradeço aos colegas de turma surdos e ouvintes por todo apoio, pelos momentos de lazer, pelo compartilhar de experiências e oportunidade de crescimento juntos. Em especial menciono os colegas Lelma, Amoriana, Jefferson, Debora e Thiago.

Agradeço aos professores pelos desafios que nos foram postos, por nos apresentar ao fascinante mundo da docência, da língua de sinais e da cultura surda. Em especial menciono o professor Rodrigo que me ajudou no desenvolver deste artigo como meu orientador, e também aos professores Bruno, Roselba, José Ishac, Felipe, Thainã, Kátia, George e Quintino, pelos momentos de aprendizagem, incentivo, parceria e compartilhamento de saberes. Graças a esses professores continuei essa jornada, sem desistir da graduação.

Agradeço aos meus familiares e amigos pelas palavras sábias que me permitiram crescer e galgar novos horizontes. Em especial menciono minha mãe Luceicilde e meu pai Antônio, pelo amor incondicional, apoio constante e por sempre acreditarem no melhor de mim. Agradeço grandemente a minha namorada Thais por nunca me deixar desanimar meio aos desafios do dia a dia, e com muito amor agradeço a minha filha Ágatha que é o motivo maior da minha luta, pois batalho dia e noite para dar a ela um futuro melhor.

RESUMO

É sabido que a comunidade surda brasileira, tem assegurado por Lei direitos que os possibilite exercer o seu papel de cidadão. Direitos que lhes assegurem acessibilidade e inclusão no que diz respeito à comunicação, ao acesso às informações, a uma educação bilíngue desde o fundamental até o ensino superior. Assim sendo, temos uma figura importante nesse processo, o profissional tradutor/intérprete educacional de Libras. De acordo com Stieler (2016); Lacerda (2019); e Quadros (2004), estudos sobre essa temática ainda são poucos. Em vista disto este artigo tem como objetivo analisar as atribuições do tradutor/intérprete educacional de Libras no ensino superior, especificamente no campus Porto Nacional da Universidade Federal do Tocantins (UFT) no curso de Letras Libras. Para tanto foram analisados documentos norteadores que apresentam às atribuições deste profissional na UFT campus Porto Nacional, que foram três editais datados dos anos de 2016 a 2019, entre eles, um foi para provimento de cargo efetivo e os outros dois para contratação temporária. Os resultados da análise apontam algumas indagações em torno das atribuições deste profissional no ensino superior na instituição em questão, e abre campo para novas pesquisas relacionadas a essa temática.

Palavras-chaves: Atribuições, tradutor/intérprete de Libras, ensino superior. LIBRAS(Língua Brasileira de Sinais).

ABSTRACT

It is well known that the community is Brazilian, guaranteed by the Copyright Law, which allows to exercise its role as a citizen. Rights guaranteeing accessibility and inclusion with regard to communication, access to information, bilingual education from early grades to higher education. Therefore, we have a very important figure in this process, LSB professional translator / educational interpreter. According with Stieler (2016); Lacerda (2019) and Quadros (2004) studies about this temathic are little yet. this article aims to analyze the attributions of the Libras translator / educational interpreter in higher education, specifically at the Porto Nacional campus of the Federal University of Tocantins (UFT) in the LSB Literature course. For the two documents analyzed, which present the duties of this professional on the campus of UFT Porto Nacional, three data editors from 2016 to 2019, among them, one went to the provision of effective load and the other two to temporary. The results of the analysis point to some questions about the attributions of this professional in higher education in the institution in question, and opens a field for further research related to this theme.

Key-words: Attributions law. LSB translator/interpreter. higher education. LSB (Brazilian sign Language).

SUMÁRIO

1 .	INTRODUÇÃO	9
2 .	FORMAÇÃO DO TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS	11
	2.1. DA PERSPECTIVA LEGAL	11
	2.2. DA PERSPECTIVA PROFISSIONAL	16
3 .	ANÁLISE DOCUMENTAL	19
	3.1. Nomenclatura em cada edital	21
	3.2. Atribuições em cada edital	22
4.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	24
	REFERÊNCIAS	25
	APÊNDICE	26

1. INTRODUÇÃO

De acordo com Quadros (2004), a tradução envolve traduzir de uma língua para outra, ou seja, em termos técnicos a tradução exige que pelo menos uma das línguas envolvidas neste processo esteja na modalidade escrita. Isso quer dizer que o tradutor é aquele que traduz um texto escrito de uma língua para outra. Em contrapartida, a interpretação é o ato de interpretar aquilo que foi dito. Na língua de sinais é interpretar de uma dada língua de sinais para uma língua falada e vice-versa, ou ainda, duas línguas de sinais distintas e pode acontecer de duas maneiras, interpretação simultânea e interpretação consecutiva.

Segundo Stieler (2016), a tradução e interpretação, indefinidamente foram recursos utilizados pelos diferentes povos, nações e até impérios para se comunicarem entre si. Dessa forma, o seu surgimento perde-se no tempo, tornando difícil uma exatidão do seu verdadeiro aparecimento. A tradução e interpretação já eram aplicadas desde o mundo antigo nas trocas comerciais regulares, nas disputas e domínio de territórios entre diferentes povos, como por exemplo, a expansão do império Romano.

Neste contexto, destacamos as línguas de sinais, especificamente a língua brasileira de sinais, doravante Libras. Os estudos sobre tradução e interpretação desta língua ainda são poucos e recentes, mesmo no cenário atual do nosso país onde esse mercado de trabalho esteja se expandindo cada vez mais, trazendo à tona demandas por profissionais qualificados, assim como formação de qualidade (LACERDA; BERNARDINO, 2009; STIELER, 2016).

Vale ressaltar que o foco deste trabalho não está na história da tradução e interpretação, mas sim voltado para os desafios da contemporaneidade que o profissional tradutor/intérprete se defronta no exercício da profissão, e especificamente no tocante a suas atribuições visto que só recentemente no ano de 2010 essa profissão foi regulamentada, através da Lei nº 12.319.

O objetivo deste trabalho é analisar as atribuições do intérprete educacional de Libras na Universidade Federal Tocantins (UFT), campus de Porto Nacional – TO, especificamente no curso de Letras Libras. Esta análise se deu por meio da verificação de documentos relacionados às atribuições/funções do tradutor/intérprete

educacional de Libras. Os documentos analisados foram três: (1) Edital n° 001/2016 – UFT/PROGEDEP/COPESE, de 30 de agosto de 2016 concurso público para provimento de cargos efetivos da carreira de técnico-administrativos em educação 2016; (2) Edital n° 01/2018 – UFT/PROGEDEP/COPESE, de 06 de fevereiro de 2018 processo seletivo simplificado para contratação de profissionais técnicos especializados em linguagem de sinais; (3) Edital n° 01/2019 – UFT/PROGEDEP/COPESE, de 30 de abril de 2019 processo seletivo simplificado para contratação de tradutores/intérpretes de língua brasileira de sinais/língua portuguesa 2019.

Conforme mencionado este trabalho se justifica pela necessidade de investigações sobre as atribuições de práticas profissionais do tradutor/intérprete educacional de Libras do ensino superior.

Dessa forma, neste artigo são abordadas discussões no que se refere à formação desse profissional, levando em consideração a legislação vigente a respeito das áreas de atuação e também as suas atribuições, com enfoque principal ao trabalho do tradutor/intérprete educacional de Libras na UFT.

Este é um trabalho de caráter qualitativo e utiliza-se de pesquisa documental. Tendo como documentos norteadores o edital de concurso para cargos efetivos e editais de processos seletivos para contratação temporária de intérpretes educacionais de Libras para a UFT. Dados levantados datam dos anos de 2016 a 2019, com o objetivo de analisar a respeito das funções e atribuições deste profissional levando em conta que o campo de atuação é uma instituição de ensino superior.

2. FORMAÇÃO DO TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS

A formação do tradutor/intérprete de Libras é atualmente um dos assuntos de suma importância, visto que, como reflexo das constantes lutas da comunidade surda em prol dos seus direitos como cidadãos, principalmente o direito à acessibilidade, garantido por Lei, há uma demanda crescente deste profissional no mercado de trabalho (STILIER, 2016).

Segundo Lacerda (2009) a maioria dos profissionais que atuam como tradutores e intérpretes de Libras na esfera educacional, atualmente no Brasil, são formados em serviço. Grande parte destes profissionais começam a atuar sem ter claro quais as suas atribuições em sala de aula.

Portanto se faz necessário abordar a formação do tradutor intérprete de Libras. Deste modo, este artigo, abordada a formação do mesmo, levando em conta duas perspectivas principais: da perspectiva legal e profissional.

2.1 DA PERSPECTIVA LEGAL

É importante entender o papel da legislação e como tudo isso foi possível. Trata-se do direito das pessoas surdas terem acesso às informações por intermédio da Libras e uma educação bilíngue, sendo assim, tendo professores aptos com formação específica, do mesmo modo, tradutores e intérpretes também com formação qualificada. Assim sendo, levando em conta o que há de conformidade com o que se tem até o presente momento no tocante aos aspectos legais na formação do tradutor/intérprete de Libras, assim como às atribuições que constam em cada um desses dispositivos legais, é de suma importância ressaltar o Decreto 5.626/2005, a Lei nº 12.319/2010 assim como a Lei 13.146/2015.

No Decreto 5.626, que foi publicado no dia 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e também o artigo 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a acessibilidade. Traz em seu capítulo cinco, a formação do tradutor/intérprete. No artigo 17 onde estabelece com precisão que “a formação do tradutor intérprete de Libras – Língua Portuguesa deve efetivar-se por

meio de curso superior de tradução e interpretação, com habilitação em Libras – Língua Portuguesa”. Contudo, levando em conta a realidade do país, que até então não dispunha de profissionais com tal formação, traz uma ressalva e estabelece em seu artigo 18 que, dentro de um período de dez anos a partir de sua publicação, teria a flexibilidade dessa formação se dar a nível médio, através de cursos de educação profissional, extensão universitária e cursos de formação continuada (STIELER. 2016).

Do mesmo modo, ainda está estabelecido no Decreto em seu artigo 19 que, na ausência de profissionais formados tanto a nível médio quanto a nível superior, como foi estabelecido nos artigos 17 e 18 respectivamente. Nesse período de dez anos, profissionais formados em áreas distintas, tanto superior quanto médio, poderiam atuar como tradutores/intérpretes de Libras, desde que aprovados no Exame Nacional para a Certificação de Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e para Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa – PROLIBRAS, que era um exame de proficiência na língua de sinais, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC).

O Decreto 5.626/2005 deixa bem claro quanto a formação do tradutor/intérprete, que na ausência de profissionais com a formação exigida e estabelecida nos artigos 17 e 18, a contratação desses profissionais poderia ser efetivada por meio da apresentação de certificação do PROLIBRAS de acordo com o artigo 19. Podendo, assim, ser incluídos nos quadros de funcionários até mesmo nas instituições federais. Percebe-se que o PROLIBRAS surgiu da necessidade de resolver um problema imediato, a falta de profissionais com formação específica. Assim, houve a oportunidade de pessoas que tinham domínio da Libras poderem atuar como tradutores e intérpretes sendo respeitado o período de dez anos de emissão de certificados, o qual teve início no ano de 2005 e foi findado no dia 22 de dezembro de 2015 (STIELER. 2016).

Ainda de acordo com Stielier (2016) vale ressaltar que, para os profissionais que durante o período de 2005 a 2015 que realizaram o exame do PROLIBRAS, continuam assegurados de sua certificação até mesmo anos posteriores a 2015. O que acontece na verdade é que o exame deixou de ser ofertado, obedecendo o período estabelecido por Lei. Pois entende-se que após esse período as demais

exigências legais já tenham sido cumpridas, ou seja, profissionais formados na área em nível superior.

Quanto às atribuições do tradutor/intérprete de Libras, o Decreto 5.626/2005, não faz uma menção direta, porém, em seu artigo 14 menciona o seguinte “As instituições federais de ensino devem garantir, obrigatoriamente, às pessoas surdas acesso à comunicação, à informação e à educação nos processos seletivos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades de educação, desde a educação infantil até à superior.” Isso deixa subentendido que a atuação do tradutor/intérprete envolve garantir o acesso dos surdos à comunicação e à educação, desde as séries iniciais até o ensino superior, pressupõe-se também que há um trabalho por parte dos tradutores/intérpretes de adaptar certas informações midiáticas e materiais didáticos a fim de assegurar às pessoas surdas o seu direito de acesso à comunicação e a informação.

Na Lei nº 12.319, publicada no dia 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão do tradutor/intérprete, traz em seu Art. 4º a respeito da formação desse profissional, que se restringe apenas na esfera do nível médio. Apresenta assim um retrocesso no que já havia sido antes estabelecido no Decreto 5.626 no artigo 18, que exigia além do nível médio também o superior.

Dessa forma, com as exigências legais comentadas anteriormente, mesmo apresentando um retrocesso, podemos constatar também um avanço para a classe dos tradutores/intérpretes de Libras, pois a partir dessa Lei a profissão foi regulamentada no país. Sabe-se que no Brasil as atividades de tradução e interpretação iniciaram-se com maior frequência em instituições religiosas, com diversas publicações de matérias voltados para a divulgação do conteúdo da religião em questão, sendo comum, por vezes, encontrar a comunidade surda vinculada a essas instituições religiosas (LACERDA, 2009).

A partir da Lei do tradutor/intérprete podemos encontrar as atribuições no exercício de suas competências, trazendo parâmetros gerais para a profissão visto que anteriormente era apenas como um trabalho caritativo e voluntário sem parâmetros definidos Lacerda (2009).

Sendo assim, a regulamentação da profissão de tradutor/intérprete é um marco contraditório, pois apresenta um aspecto positivo e um aspecto negativo. A

Lei é positiva porque estabelece as atribuições básicas deste profissional, passando assim a ter reconhecimento em termos trabalhistas, podendo seguir uma carreira profissional. No que se refere a suas atribuições, está estabelecido na Lei no seguinte artigo:

Art. 6. São atribuições do tradutor intérprete. No exercício de suas competências:

I – efetuar comunicação entre surdos e ouvinte, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para língua e oral e vice-versa;

II – interpretar Língua brasileira de sinais – Língua portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;

III – atuar nos processos seletivos para cursos na instituição e nos concursos públicos;

IV – atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e as atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; e

V – prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.

Vale ressaltar que essas são atribuições gerais para todos os campos de atuação dos tradutores/intérpretes de Libras. O tradutor/intérprete de Libras pode atuar em espaços jurídicos, da saúde, de programas de televisão, informativos (jornais), religiosos, cinematográficos e educacional. Sendo este último o foco principal dessa análise. É importante destacar que em sua atuação seguem documentos fundamentais para a efetivação de sua função como o código de ética e a tabela honorária da Federação Brasileira da Associação dos Profissionais Intérpretes, Tradutores e Guia-intérpretes de Língua de Sinais – FEBRAPILS, também é de suma importância que se tenha um conhecimento extralinguístico.

Todavia, a Lei é negativa pelo fato de que no ano de 2005 quando foi publicado o Decreto 5.626, onde já estava especificado que a formação do tradutor/intérprete deveria se dar por meio de curso superior em tradução e interpretação, se contrapõe como é perceptível, cinco anos depois na Lei que regulamenta a profissão não faz menção a formação em nível superior, apenas menciona o nível médio.

Além disso, há a formação do tradutor/intérprete apresentada na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que traz em seu artigo 28 § 2º acerca da disponibilização de tradutores e intérpretes:

I – os tradutores e intérpretes da Libras atuantes na educação básica devem, no mínimo, possuir ensino médio completo e certificado de proficiência na Libras;

II – os tradutores e intérpretes da Libras, quando direcionados à tarefa de interpretar nas salas de aula dos cursos de graduação e pós-graduação, devem possuir nível superior, com habilitação, prioritariamente, em tradução e interpretação em Libras (BRASIL, 2015).

Nesta Lei estabelece que a atuação na educação básica, cobra no mínimo o ensino médio completo e certificado de proficiência em Libras, enquanto que para atuar na educação superior seja em curso de graduação ou pós-graduação, devem possuir nível superior, também com habilitação prioritariamente, porém não obrigatoriamente em tradução e interpretação em Libras. Cabe salientar que tal Lei vem reforçar o que nos dispositivos legais anteriores já haviam estabelecidos quanto a formação do tradutor intérprete tanto a nível médio quanto a nível superior.

Já no que se refere as suas atribuições, assim como no Decreto 5.626/2005, não há uma menção direta, contudo em seu artigo 68, regulamenta que o poder público deve adotar mecanismos de incentivo à produção, edição, difusão, distribuição e comercialização de livros, materiais didáticos e artigos científicos, inclusive em Libras, para que se possibilite o direito de acesso à leitura, à informação e à comunicação, ou seja, fica subtendido que para que haja tais materiais disponíveis em Libras, há presença de um tradutor/intérprete, que nesse caso tem suas atribuições voltadas para a viabilização destes materiais para Libras, ou seja, materiais didáticos em formato acessível para os surdos.

Em síntese, após analisados todos os aparatos legais anteriormente citados, compreende-se que a formação do tradutor/intérprete acontece a nível superior com

cursos de graduação e pós-graduação na área de tradução e interpretação, e que na falta desse profissional permite-se que profissionais sem formação específica assumam o cargo ou vaga, desde que tenham proficiência na Libras, atentando sempre para os níveis, ou seja, exige que para atuar no ensino fundamental tenha no mínimo o ensino médio completo e para que possa atuar em sala de aula de graduação e pós-graduação, o que subentende ser a esfera educacional de nível superior, que tenha formação também em nível superior com proficiência em Libras.

No que se refere às atribuições, na Lei 12.319/2010 são apresentadas 6 atribuições gerais as quais se aplicam aos intérpretes que atuam nas diferentes áreas, como na área jurídica, da saúde entre outras, enquanto que no Decreto 5.626/2005 assim como na Lei 13.145/2015, não são mencionados especificamente, contudo fica subentendido as atribuições de acordo com as exigências das demandas estabelecidas em cada uma das legislações.

2.2 DA PERSPECTIVA PROFISSIONAL

No Decreto 5.626/2005, uma das funções previstas é a atuação dos tradutores e intérpretes de Libras em sala de aula, fazendo a mediação dos conteúdos acadêmicos ministrados pelo professor, fazendo assim com que o aluno surdo esteja incluso no ambiente escolar. Analisar e compreender suas atribuições é o objetivo central deste artigo.

Lacerda (2009), já levantava essa questão a respeito da formação do profissional tradutor/intérprete de Libras, na perspectiva profissional voltada para a formação do intérprete educacional. A autora salientou quanto ao fato de que, no Decreto 5.626/2005, a formação se dá por meio de curso superior, abrindo assim um debate sobre a necessidade dessa formação ser vinculada a cursos de Letras ou não. Sendo assim, voltando para o intérprete educacional, ou seja, aquele que atua na sala de aula, é necessário se atentar as características peculiares desses profissionais na atuação dentro dos espaços educacionais.

Segundo Lacerda (2009), o termo “intérprete educacional” é usado em muitos países (EUA, Canadá, Austrália, entre outros) para diferenciar o profissional intérprete (em geral) daquele que atua em sala de aula. É necessária a distinção e categorização

desses profissionais, pois os mesmos são confundidos como sendo professores educacionais de alunos com especificidades já que atuam no processo de atendimento especializado e muitas vezes em sala regular. Pode-se perceber assim que as funções e atribuições do profissional tradutor/intérprete educacional ainda são pouco claras por parte das instituições e por vezes por parte do próprio profissional tradutor/intérprete, fazendo com que a formação se dê em serviço (LACERDA, 2009; CARNEIRO; LUDWIG, 2019).

Devemos ainda diferenciar o processo de atuação dos profissionais tradutores/intérpretes que atuam na educação básica daqueles que atuam no ensino superior. Pois por mais que as funções e atribuições gerais sejam as mesmas, o intérprete educacional na educação básica segue aspectos e desafios diferentes dos enfrentados no ensino superior. Levando em conta que na educação básica o tradutor/intérprete se torna um indivíduo de referência para a criança ou adolescente no processo de ensino-aprendizagem bem como na comunidade surda, pois muitos surdos são oriundos de famílias ouvintes e que as mesmas não dão suporte linguístico necessário para que haja uma interação que atendam as especificidades dos indivíduos (LACERDA, 2009).

Assim, ao levar o aluno com surdez para a escola podemos ver que a responsabilidade que deveria ser dos pais, ser passada para a escola. Assim, o tradutor/intérprete educacional é visto como aquele único profissional que deve “cuidar” das responsabilidades dos alunos surdos em específicos.

Porém no ensino superior a didática se torna diferente, pois já se trata de surdos adultos com domínio da Libras (em sua grande maioria), com um maior conhecimento de mundo se comparado aos alunos surdos da educação básica, fazendo com que o tradutor/intérprete não seja taxado como professor educacional de alunos com especificidades.

É nesse sentido que se deve ter um olhar com uma maior preocupação para preparação dos profissionais institucionais por meio de formação e também para todos aqueles envolvidos no processo de inclusão. Pois, levando em conta a falta de conhecimento, a difusão de assuntos relacionados, formações internas e explanações para uma melhor compreensão da atuação do tradutor/intérprete educacional se faz necessário.

Nesse sentido Silva (2016), fez um levantamento com intérpretes que atuam no

nível superior, com o seguinte questionamento: qual o conhecimento que estes profissionais tinham das suas atribuições para o exercício da função de tradutor/intérprete?

As respostas foram as seguintes: (1) traduzir e interpretar, intermediar comunicação entre surdos e ouvintes; (2) promover autonomia e inclusão do aluno surdo; (3) buscar conhecimento e aperfeiçoamento; (4) objeto/ponte de comunicação; (5) orientar os alunos em seus estudos e (6) ampliar atividade de tradução no ensino superior. Assim, percebe-se que as atribuições do profissional tradutor/intérprete educacional de Libras não se restringe apenas a passar um discurso de uma língua de sinais para outra língua oral ou vice-versa, mas sim de ter domínio da cultura das línguas envolvidas, a fim de ter habilidade para passar o sentido do que foi dito de uma língua para outra.

A autora aponta como dificuldades durante a interpretação: (1) a falta de domínio de vocabulários específico; (2) traduzir vídeos sem legenda; (3) falta de conhecimento prévio dos conteúdos; (4) palavras em outro idioma; (5) velocidade da fala do professor e falta de intérprete de apoio.

Diante destas considerações sobre as atribuições e desafios do tradutor/intérprete no ensino superior, evidenciamos que o intérprete educacional precisa ter claro as suas atribuições, devido a complexidade que envolve uma sala de educação inclusiva, considerando a presença de alunos surdos e ouvintes num mesmo ambiente. E nem sempre, aqueles que atuam como tradutor/intérprete de libras, tem claro as suas atribuições. Por isso a necessidade de analisarmos alguns documentos norteadores.

Na próxima seção, apresentamos a análise das atribuições dos intérpretes de libras na UFT a partir de três documentos, a saber: (1) Edital n° 001/2016 – UFT/PROGEDEP/COPESE, de 30 de agosto de 2016 concurso público para provimento de cargos efetivos da carreira de técnico-administrativos em educação 2016; (2) Edital n° 01/2018 – UFT/PROGEDEP/COPESE, de 06 de fevereiro de 2018 processo seletivo simplificado para contratação de profissionais técnicos especializados em linguagem de sinais; (3) Edital n° 01/2019 – UFT/PROGEDEP/COPESE, de 30 de abril de 2019 processo seletivo simplificado para contratação de tradutores/intérpretes de língua brasileira de sinais/língua

portuguesa 2019.

3 ANÁLISE DOCUMENTAL

Em relação a análise dos documentos encontrados, cabe esclarecer que fizeram parte três documentos, são eles: (1) Edital n° 001/2016 – UFT/PROGEDEP/COPESE, de 30 de agosto de 2016 concurso público para provimento de cargos efetivos da carreira de técnico-administrativos em educação 2016; (2) Edital n° 01/2018 – UFT/PROGEDEP/COPESE, de 06 de fevereiro de 2018 processo seletivo simplificado para contratação de profissionais técnicos especializados em linguagem de sinais; (3) Edital n° 01/2019 – UFT/PROGEDEP/COPESE, de 30 de abril de 2019 processo seletivo simplificado para contratação de tradutores/intérpretes de língua brasileira de sinais/língua portuguesa 2019.

De acordo com Silva (2016), em relação as atribuições e competências para este cargo, deve se considerar a complexidade dos conteúdos acadêmicos a serem interpretados, uma vez que o tradutor/intérprete deverá fazer escolhas lexicais considerando aspectos culturais das línguas envolvidas, a fim de transmitir o sentido do discurso da língua fonte para a língua alvo.

Vale ressaltar que foram analisados apenas o edital de concurso público e os editais de processos seletivos para contratação temporária, pelo fato de serem esses os únicos documentos encontrados que constam as atribuições do profissional tradutor/intérprete educacional de Libras na UFT. Deste modo, já cabe aqui evidenciar a falta de documentos que norteiam a atuação e traga atribuições do tradutor/intérprete educacional de Libras nesta instituição. Ou seja, ainda falta uma resolução sobre a atuação dos tradutores/intérpretes, documento este já presente na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

Para o melhor entendimento, a análise foi organizada através de tópicos. No primeiro tópico está demonstrado a nomenclatura para o profissional tradutor/intérprete em cada um dos editais mencionados anteriormente.

3.1 Nomenclatura em cada edital

Edital n° 001/2016: tradutor e intérprete de linguagem de sinais.

Edital n° 01/2018: profissional técnico especializado em linguagem de sinais.

Edital n° 01/2019: Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa.

Os dados demonstram quanto a variação da nomenclatura dada ao tradutor/intérprete de Libras da UFT. É importante elucidar que todos, seja do concurso ou contratação temporária, atuam como tradutores/intérpretes na instituição, ou seja, desenvolve as mesmas atividades, porém como consta nos editais, a cada ano tem uma nomenclatura diferente, nesse sentido, percebe-se que essas nomenclaturas distintas influenciam negativamente pois contribuem para falta de identidade profissional, evidenciando assim a falta de clareza a respeito de quem seja o profissional tradutor/intérprete.

Vale destacar que o cargo mencionado no edital de n° 001/2016 é um cargo que já existe no organograma do MEC, de certo modo justifica a nomenclatura por ser um cargo já existente que exige o nível médio. Em contrapartida os editais de n° 01/2018 e n° 01/2019, pertencem à mesma esfera, que é contratação temporária, e exige o nível superior, contudo apresentam nomenclaturas diferentes, desde modo evidenciando ainda mais a falta de clareza mencionada anteriormente a respeito do profissional tradutor/intérprete educacional.

Em síntese, existem três editais para provimentos do cargo de tradutor/intérprete educacional de Libras para a UFT, e em cada um deles apresenta uma variação ao que se refere a nomenclatura dada a este profissional. Destacando então a falta de transparência em torno de quem seja o tradutor/intérprete de Libras no nível superior, tornando difícil tanto para a instituição quanto para os próprios tradutores/intérpretes ter clareza de suas funções/atribuições.

3.2. Atribuições em cada edital

Edital n° 001/2016: Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos de um idioma para o outro, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didáticas pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e

intenção do emissor. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; realizar outras tarefas correlatas ao cargo; participar de capacitações e treinamentos.

Editais n° 01/2018 e n° 01/2019: a) traduzir e interpretar da Língua Brasileira de Sinais - Libras, em sua modalidade sinalizada, para a Língua Portuguesa, na modalidade oral e escrita, e vice-versa, em sala de aula ou em outras atividades escolares/acadêmicas, intermediando a comunicação entre os estudantes surdos e ouvintes, incluindo professores, estudantes, técnicos administrativos, funcionários terceirizados e o público externo em geral; b) pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a compreensão em Libras para os estudantes surdos; c) acompanhar estudantes em visitas técnicas, congressos, seminários, e similares inerentes às atividades do curso; d) participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado; e) cumprir o horário que lhe for determinado pela UFT, nos turnos de funcionamento do campus de lotação, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas; f) exercer com pontualidade e assiduidade as atividades que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e à transmissão do saber e da cultura; g) observar e cumprir as normas legais e regulamentares da UFT; h) ser leal à instituição, zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público, manter conduta compatível com a moralidade administrativa e cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; i) atender com presteza: I. ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo; II. às requisições para a defesa da Fazenda Pública. 5.2. O Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa contratado poderá, a critério da administração, desde que não prejudique o seu trabalho e sua carga horária em sala de aula, exercer, além da tradução e interpretação, outras atividades de caráter administrativo, relacionadas ao ensino, tais como a participação em comissões, elaboração de projetos e similares.

Neste sentido, no segundo tópico consta às atribuições que há em cada um dos editais mencionados. Ao analisar os três editais é perceptível que, há uma diferença entre as atribuições do primeiro edital para os dois últimos, apesar de se tratar do mesmo cargo, para a mesma instituição e exercer as mesmas funções.

O primeiro edital, apresenta às atribuições de maneira genérica, sem um detalhamento de quais atividades a serem desenvolvidas, tomando por exemplo: “realizar outras tarefas correlatas ao cargo”. No edital não deixa claro quais outras tarefas são essas. Isso pode gerar conflitos internos, pois algum servidor pode solicitar os serviços e o tradutor/intérprete se recusar a atender o pedido por não fazer parte de sua atribuição, além disso ainda destacamos que a formação exigida no edital é de nível médio.

Em relação aos dois últimos editais, vale ressaltar que, apesar das nomenclaturas serem distintas às atribuições presente em ambos os editais são as mesmas. Sendo assim há uma padronização nas atribuições dos profissionais de contratação temporária. Além da mesma exigência quanto a formação, que exige que seja formação em nível superior.

Ainda relacionado aos dois últimos editais, percebe-se um maior detalhamento das atribuições, desde traduzir e interpretar até pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, cumprir horário, participar de formação, zelar pelo patrimônio público entre outros, percebe se assim que há também atribuições em âmbito geral da UFT atreladas às dos tradutores/intérpretes, visto que cumprir horário e zelar pelo patrimônio público por exemplo é dever de todos os funcionários da instituição.

Deste modo, abre-se um parêntese para um questionamento. A formação exigida. Sabe-se que para o cargo efetivo exige-se apenas o nível médio, enquanto que para a contratação temporária exige nível superior. Espera-se que com esse artigo possa abrir discussões a esse respeito a fim de padronizar a formação exigida, que seja em nível superior, assim como está estabelecido no Decreto 5.626/2005.

No item 5.2, dos dois últimos editais, explica que o tradutor/intérprete poderá a critério da administração desenvolver outras atividades, desde que isso não prejudique sua carga horária ou atuação na sala de aula. Tais atividades são: (1) participação em comissões; (2) elaboração de projetos (3) e similares.

Cabe aqui fazer um paralelo com o edital nº 001/2016, que contém em seu item 1.4.7 que o tradutor/intérprete pode realizar outras tarefas correlatas ao cargo, porém não explica quais podem ser essas tarefas e em que situações isso pode acontecer, evidenciando assim que as atribuições mencionadas nos dois últimos editais apresentam com maior clareza que outras tarefas são essas, além de estipular

as situações as quais isso pode acontecer, ou seja, desde que não haja prejuízo na carga horária ou na atuação em sala de aula.

Em suma, existem apenas três documentos que fazem menção às atribuições do tradutor/intérprete educacional na UFT, os três editais mencionados anteriormente. Sendo importante levantar algumas questões a respeito de cada um a começar pela nomenclatura que consta em cada edital, pois por mais que a nomenclatura usada não implica necessariamente às atribuições, pode sim influenciar de maneira negativa, visto que caso não se tenha claro qual nomenclatura usar para se referir ao tradutor/intérprete educacional, tampouco poderá ter se claro suas atribuições.

Em relação às atribuições especificamente, é perceptível uma diferença gritante entre o edital de 2016 para os editais de 2018 e 2019. Visto que os dois últimos trazem com maior detalhamento às atribuições que os tradutores/intérpretes educacionais da UFT devem seguir no exercício de sua função. Porém cabe salientar que, ainda carece de um documento oficial da instituição para formalizar e até padronizar tanto a nomenclatura usada quanto às atribuições em si, que no caso da UFT é uma resolução sobre a atuação dos tradutores/intérpretes.

Sendo assim, abrindo novos espaços de debates e discussões desta problemática que é as atribuições deste profissional dentro da instituição em questão, ou seja, a UFT campus Porto Nacional. Espera se que este artigo contribua positivamente para esta temática, devido a relevância da atuação do tradutor/intérprete educacional de Libras no ensino superior.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo teve como objetivo fazer uma análise dos documentos que contém as atribuições do tradutor/intérprete educacional de Libras no ensino superior, especificamente na UFT e buscar parâmetros de atuação. Também com o objetivo de elucidar ainda mais sobre suas atribuições

Com o final desta análise documental, é possível destacar que, são ainda poucos os documentos relacionados às atribuições dos profissionais tradutores/intérpretes educacionais de Libras na UFT, e além de poucos apresentam variações impertinentes visto que são editais para provimentos do mesmo cargo/vaga.

Desse modo, é preciso que abram novos espaços de debates e discussões desta problemática que é as atribuições deste profissional dentro da instituição em questão, ou seja, a UFT. Espera-se que este artigo contribua positivamente para esta temática, devido a relevância da atuação do tradutor/intérprete educacional de Libras em específico neste caso, no ensino superior. Enfatizando a carência de um documento específico para a atuação dos tradutores/intérpretes, no caso da UFT, uma resolução. Nesse sentido, que este artigo possibilite abrir campo para novas pesquisas relacionadas a essa temática, em busca de uma melhor compreensão sobre a atuação deste profissional.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 5.626. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. *Diário Oficial da União*, Brasília, 22 dez. 2005.

_____. Lei nº 10.098. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 19 dez. 2000.

_____. Lei nº 12.319. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras. *Diário Oficial da União*, Brasília, 1º set. 2010.

_____. Lei 13.146. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). *Diário Oficial da União*, Brasília, 6 Jul. 2015.

CARNEIRO, Bruno Gonçalves; LUDWIG, Carlo Roberto. *Organização da escola para o aluno surdo*. In: CAVALHEIRO, Juciene; LUDWIG, Carlos Roberto LANES, Elder José. (Org.). *Língua(gem), ensino e formação docente*. Manaus: Editora UEA, 2019. P. 226-239.

LACERDA, Cristina B. *Intérprete de Libras: em atuação infantil e no ensino fundamental*. Editora Mediação, FAPESP, Porto Alegre, 2009.

LACERDA, Cristina B. *Uma escola, duas línguas: letramento em língua portuguesa e língua de sinais nas etapas iniciais de escolarização*. Editora Mediação, FAPESP, Porto Alegre, 2009.

QUADROS, Ronice müller de, *O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa* / Secretaria de Educação Especial; Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos - Brasília: MEC; SEESP, 2004.

SILVA, R.Q. *O intérprete de Libras no contexto do ensino superior*. 2016. 76f. *Dissertação (Mestrado em Distúrbios da Comunicação)* – Universidade Tuiuti do Paraná, Curitiba, 2016.

STIELER, Pedro, *Tradução e Interpretação da Libras no Contexto Educacional: formação, atuação e desafios*

APÉNDICE



EDITAL Nº 001/2016 – UFT / PROGEDEP / COPESE, DE 30 DE AGOSTO DE 2016
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA
CARREIRA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO 2016

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Reitor da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas e rotinas relativas à realização de Concurso Público, em conformidade com a Lei N.º 8.112, de 11/12/1990 e suas alterações posteriores, Lei n.º 11.091/2005 com suas alterações, Portaria/MPOG N.º 450, de 06/11/2002, Decreto n.º 6.944/2009 e Decreto n.º 7.232/2010, destinado ao provimento de cargos da carreira de Técnico-Administrativo em Educação da Fundação Universidade Federal do Tocantins.

1.2. O concurso será regido por este Edital, de responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGEDEP), executado pela Comissão Permanente de Seleção (COPESE) da Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT), e realizado no Estado do Tocantins, na cidade de **Palmas/TO**, conforme o Cronograma de atividades disposto no Quadro I a seguir:

QUADRO I – CRONOGRAMA GERAL	
2016 - AGOSTO	
Dia 30	Publicação do Edital de Abertura
2016 - SETEMBRO	
Do dia 1º ao dia 12	Período para impugnação do edital
2016 - NOVEMBRO	
Dia 11	Início das Inscrições pela Internet (http://www.copese.uft.edu.br) a partir das 10 horas
Do dia 11 ao Dia 21	Prazo para solicitação <i>on-line</i> de isenção da taxa de inscrição (<i>conforme item 7</i>)
Dia 23	Divulgação das respostas às solicitações de isenção da taxa de inscrição
Dias 24 e 25	Recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
Dia 29	Respostas aos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
2016 - DEZEMBRO	
Dia 12	Às 23h59min – Término das inscrições
Dia 13	Último dia para pagamento da taxa de inscrição Último dia para envio ou entrega dos documentos referentes à solicitação de Atendimento Especial. (<i>conforme item 8</i>)
2017 – JANEIRO	
Dia 10	Divulgação das respostas às solicitações de Atendimento Especial (<i>conforme item 8</i>)
Dia 11	Divulgação dos Locais de Provas
Dia 12	Divulgação da Concorrência
2017 – FEVEREIRO	
Dia 19	Aplicação da Prova Objetiva
Dia 20	Divulgação dos gabaritos provisórios
Dia 22	Prazo para interposição de Recursos contra as questões e gabarito provisório da prova objetiva. Horário: das 0h às 23h59min, pela internet (http://www.copese.uft.edu.br)

* Atualizado em 1º de novembro de 2016 (conforme Edital n.º 002/2016 – Retificação)

* Atualizado em 11 de novembro de 2016 (conforme Edital n.º 003/2016 – Retificação)

* Atualizado em 20 de março de 2017 (conforme Edital n.º 004/2017 – Retificação)

* Atualizado em 03 de abril de 2017 (conforme Edital n.º 006/2017 – Retificação)



1.2.7. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos bem idioma para o outro, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo; Participar de capacitações e treinamentos.

1.3. CARGO: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

1.3.1. CÓDIGO DO CARGO: **TAME07**

1.3.2. LOTAÇÃO: **ARRAIAS**

1.3.3. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:

Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência	Autodeclarados Negros	Total
01	00	00	01

1.3.4. JORNADA DE TRABALHO: **40 horas semanais**

1.3.5. REMUNERAÇÃO INICIAL BRUTA: **Vencimento Básico R\$ 2.294,81 + Auxílio Alimentação R\$ 458,00 = R\$ 2.752,81**

1.3.6. FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Certificado de conclusão de curso de **Ensino Médio Profissionalizante** ou Certificado de conclusão de **nível médio (antigo segundo grau)**, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

1.3.7. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritório; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo; Participar de capacitações e treinamentos.

1.4. CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS

1.4.1. CÓDIGO DO CARGO: **TAME08**

1.4.2. LOTAÇÃO: **PORTO NACIONAL**

1.4.3. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:

Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência	Autodeclarados Negros	Total
01	00	00	01

1.4.4. JORNADA DE TRABALHO: **40 horas semanais**

1.4.5. REMUNERAÇÃO INICIAL BRUTA: **Vencimento Básico R\$ 2.294,81 + Auxílio Alimentação R\$ 458,00 = R\$ 2.752,81**

1.4.6. FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Certificado de conclusão de **nível médio (antigo segundo grau)**, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de proficiência em **LIBRAS**.

1.4.7. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos bem idioma para o outro, bem como traduzir e interpretar

* Atualizado em 1º de novembro de 2016 (conforme Edital n.º 002/2016 – Retificação)

* Atualizado em 11 de novembro de 2016 (conforme Edital n.º 003/2016 – Retificação)

* Atualizado em 20 de março de 2017 (conforme Edital n.º 004/2017 – Retificação)

* Atualizado em 03 de abril de 2017 (conforme Edital n.º 006/2017 – Retificação)



palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didáticopedagógicas em um outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo; Participar de capacitações e treinamentos.

2. NÍVEL SUPERIOR

2.1. CARGO: ADMINISTRADOR

2.1.1. CÓDIGO DO CARGO: TASP03

2.1.2. LOTAÇÃO: PALMAS

2.1.3. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:

Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência	Cadastro de Reserva	Total
01	00	00	01

2.1.4. JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

2.1.5. REMUNERAÇÃO INICIAL BRUTA: Vencimento Básico **R\$ 3.868,21** + **Auxílio Alimentação R\$ 458,00 = R\$ 4.326,21**

2.1.6. FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em **Administração**, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional (Conselho ou Delegacia ou Órgão de Classe) quando este exigir para o exercício do cargo.

2.1.7. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional. Prestar consultoria administrativa a organizações e pessoas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo; Participar de capacitações e treinamentos.

2.2. CARGO: BIÓLOGO

2.2.1. CÓDIGO DO CARGO: TASP04

2.2.2. LOTAÇÃO: PORTO NACIONAL

2.2.3. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:

Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência	Cadastro de Reserva	Total
01	00	00	01

2.2.4. JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

2.2.5. REMUNERAÇÃO INICIAL BRUTA: **R\$ 3.868,21** + **Auxílio Alimentação R\$ 458,00 = R\$ 4.326,21**

2.2.6. FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em **Ciências Biológicas**, expedido por instituição de ensino superior reconhecida

* Atualizado em 1º de novembro de 2016 (conforme Edital n.º 002/2016 – Retificação)

* Atualizado em 11 de novembro de 2016 (conforme Edital n.º 003/2016 – Retificação)

* Atualizado em 20 de março de 2017 (conforme Edital n.º 004/2017 – Retificação)

* Atualizado em 03 de abril de 2017 (conforme Edital n.º 006/2017 – Retificação)



EDITAL Nº 01/2018 – UFT / PROGEDEP / COPESE, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, de PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS, de nível superior, com fundamento na alínea "i", inciso VI, do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, para atendimento de demandas dos câmpus da Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT), em conformidade com o disposto a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais técnicos especializados em linguagem de sinais para atendimento de demandas dos câmpus da Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT) será regulamentado por este edital, em observância às disposições da Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993 e suas alterações; Portaria Interministerial MPDG/MEC nº 173 de 20/06/17 e Portaria MEC nº 1.034, de 30/08/2017.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este edital será conduzido pela COPESE e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 057, de 31 de janeiro de 2018, expedida pelo reitor da UFT, definindo os termos para sua execução no âmbito da Fundação Universidade Federal do Tocantins.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES EXIGIDAS, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO

2.1. Das Especificações das Vagas

QUADRO I – REGIME DE TRABALHO, LOTAÇÃO, CÓDIGO DA VAGA E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS				
Função Pública	Regime de Trabalho	Lotação	Código da Vaga	Número de Vagas
Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais	40 horas semanais	Palmas	TLPL01	01
		Porto Nacional	TLPN02	04
TOTAL				05

2.2. Das habilitações exigidas para as vagas de Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais:

- a) Curso de graduação em Letras-Libras (bacharelado); **ou**
- b) Curso de graduação de bacharelado em Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/Língua Portuguesa (nos termos do Decreto nº 5.626/2005); **ou**
- c) Curso de graduação de licenciatura em Letras, com habilitação em Libras ou Libras/Língua Portuguesa; **ou**
- d) Curso de graduação em qualquer área com pós-graduação *lato sensu* (especialização) na área de Libras; **ou**
- e) Curso de graduação em qualquer área com certificado de proficiência na tradução e interpretação da Libras-Língua Portuguesa e Língua Portuguesa-Libras (PROLIBRAS), comprovada por certificado obtido por meio de exame promovido pelo MEC, ou por



Instituição de Ensino Superior credenciadas pelo MEC ou CEE, ou Instituições credenciadas por Secretarias de Educação (CAS); **ou**

- f) Curso de graduação em qualquer área acrescido de curso na área de Libras com carga horária mínima de 60 horas.

2.3. Da Remuneração

2.3.1. A remuneração do contratado será equivalente à da Classe E, Nível I, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE, conforme dispõe a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o disposto no art. 7º da Lei 8745/93, sendo vedada qualquer alteração posterior, exceto no caso de promulgação de nova lei durante a vigência deste edital ou do contrato que altere os valores aqui estabelecidos, conforme demonstrativo abaixo:

QUADRO II – DA REMUNERAÇÃO	
Remuneração	Valor
Vencimento básico	R\$ 4.180,66

2.3.2. Preenchidos os requisitos legais, o contratado fará jus ainda:

- a) auxílio-alimentação, no valor de R\$ 458,00, que pode ser alterado por ato do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- b) auxílio-transporte, previsto no Decreto n.º 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e na Medida Provisória n.º 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;
- c) à assistência pré-escolar, no valor de R\$ 321,00 por dependente com idade entre 0 e 5 anos, na forma do Decreto n.º 977, de 10 de setembro de 1993, cujo valor pode ser alterado por ato do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3. DO HORÁRIO

3.1. O horário de trabalho do candidato que vier a ser contratado será cumprido nos turnos diurno e/ou noturno, no regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme as necessidades da instituição, podendo ainda ser necessária a participação do profissional em atividades letivas aos finais de semanas, respeitando a carga horária semanal.

3.2. Na vigência do contrato, a carga horária e o turno de trabalho poderão ser alterados no interesse ou necessidade da administração.

3.3. De acordo com a natureza do curso em que for necessário o profissional técnico especializado em linguagem de sinais, o contratado deverá atuar em aulas de campo e de laboratórios e, também, em visitas técnicas, congressos, seminários e similares.

4. DO PRAZO DO CONTRATO

4.1. A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda a 24 (vinte e quatro) meses.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. O profissional técnico especializado em linguagem de sinais contratado terá como atribuições:

- a) traduzir e interpretar da Língua Brasileira de Sinais - Libras, em sua modalidade sinalizada, para a Língua Portuguesa, na modalidade oral e escrita, e vice-versa, em sala de aula ou em outras atividades escolares/acadêmicas, intermediando a comunicação entre os estudantes surdos e ouvintes, incluindo professores, estudantes, técnicos administrativos, funcionários terceirizados e o público externo em geral;



- b) pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a compreensão em Libras para os estudantes surdos;
- c) acompanhar estudantes em visitas técnicas, congressos, seminários, e similares inerentes às atividades do curso;
- d) participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado;
- e) cumprir o horário que lhe for determinado pela UFT, nos turnos de funcionamento do *campus* de lotação, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;
- f) exercer com pontualidade e assiduidade as atividades que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e à transmissão do saber e da cultura;
- g) observar e cumprir as normas legais e regulamentares da UFT;
- h) ser leal à instituição, zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público, manter conduta compatível com a moralidade administrativa e cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- i) atender com presteza:
 - I. ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
 - II. às requisições para a defesa da Fazenda Pública.

5.2. O profissional técnico especializado em linguagem de sinais contratado poderá, a critério da administração, desde que não prejudique o seu trabalho e sua carga horária em sala de aula, exercer, além da tradução e interpretação, outras atividades de caráter administrativo, relacionadas ao ensino, tais como a participação em comissões, elaboração de projetos e similares.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A Inscrição será realizada, exclusivamente, via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no período estabelecido no cronograma do anexo I deste edital.

6.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>; preencher corretamente o requerimento de inscrição, no qual serão exigidos os números do documento de identidade e do CPF, endereço residencial, dados para contato, cargo, **código da vaga**, dentre outras informações, todas de preenchimento obrigatório.

6.3. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado regido por este edital, em especial, **será gratuita**.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, e observar as exigências para a vaga que deseja concorrer.

6.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.



EDITAL Nº 01/2019 – UFT / PROGEDEP / COPESE, DE 30 DE ABRIL DE 2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
TRADUTORES/INTÉRPRETES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/LÍNGUA
PORTUGUESA 2019**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, de **TRADUTORES/INTÉRPRETES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/LÍNGUA PORTUGUESA**, de nível superior, com fundamento na alínea "i", inciso VI, do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, para atendimento de demandas dos câmpus da Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT), em conformidade com o disposto a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação de **tradutores/intérpretes de Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa** para atendimento de demandas dos câmpus da Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT) será regulamentado por este edital, em observância às disposições da Lei n.º 8.745 de 9 de dezembro de 1993 e suas alterações; Portaria Interministerial MPDG/MEC nº 173 de 20/06/17 e Portaria MEC nº 1.034, de 30/08/2017.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este edital será conduzido pela COPESE e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n.º 686, de 23 de abril de 2019, expedida pela vice-reitora da UFT, definindo os termos para sua execução no âmbito da Fundação Universidade Federal do Tocantins.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES EXIGIDAS, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO

2.1. Das Especificações das Vagas

**QUADRO I – REGIME DE TRABALHO, LOTAÇÃO, CÓDIGO DA VAGA E
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

Função Pública	Regime de Trabalho	Lotação	Código da Vaga	Número de Vagas
Tradutores/Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa	40 horas semanais	Porto Nacional	TILPN01	02
		Tocantinópolis	TILTC02	01
TOTAL				03

2.2. Das habilitações exigidas para as vagas de Tradutores/Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa:

- Curso de graduação em Letras-Libras (bacharelado); **ou**
- Curso de graduação de bacharelado em Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/Língua Portuguesa (nos termos do Decreto n.º 5.626/2005); **ou**
- Curso de graduação de licenciatura em Letras, com habilitação em Libras ou Libras/Língua Portuguesa; **ou**
- Curso de graduação em qualquer área com pós-graduação *lato sensu* (especialização) na área de Libras; **ou**
- Curso de graduação em qualquer área com certificado de proficiência na tradução e interpretação da Libras-Língua Portuguesa e Língua Portuguesa-Libras (PROLIBRAS), comprovada por certificado obtido por meio de exame promovido pelo MEC, ou por



Instituição de Ensino Superior credenciadas pelo MEC ou CEE, ou Instituições credenciadas por Secretarias de Educação (CAS).

2.3. Da Remuneração

2.3.1. A remuneração do contratado será equivalente à da Classe E, Nível I, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE, conforme dispõe a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o disposto no art. 7º da Lei 8745/93, sendo vedada qualquer alteração posterior, exceto no caso de promulgação de nova lei durante a vigência deste edital ou do contrato que altere os valores aqui estabelecidos, conforme demonstrativo abaixo:

QUADRO II – DA REMUNERAÇÃO	
Remuneração	Valor
Vencimento básico	R\$ 4.180,66

2.3.2. Preenchidos os requisitos legais, o contratado fará jus ainda:

- a auxílio-alimentação, no valor de R\$ 458,00, que pode ser alterado por ato do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- b) a auxílio-transporte, previsto no Decreto n.º 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e na Medida Provisória n.º 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;
- c) à assistência pré-escolar, no valor de R\$ 321,00 por dependente com idade entre 0 e 5anos, na forma do Decreto n.º 977, de 10 de setembro de 1993, cujo valor pode ser alterado por ato do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3. DO HORÁRIO

3.1. O horário de trabalho do candidato que vier a ser contratado será cumprido nos turnos diurno e/ou noturno, no regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme as necessidades da instituição, podendo ainda ser necessária a participação do profissional em atividades letivas aos finais de semanas, respeitando a carga horária semanal.

3.2. Na vigência do contrato, a carga horária e o turno de trabalho poderão ser alterados no interesse ou necessidade da administração.

3.3. De acordo com a natureza do curso em que for necessário o Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa contratado, deverá atuar em aulas de campo e de laboratórios e, também, em visitas técnicas, congressos, seminários e similares.

4. DO PRAZO DO CONTRATO

4.1. A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda a 24 (vinte e quatro) meses.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. O Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa contratado terá como atribuições:

- a) traduzir e interpretar da Língua Brasileira de Sinais - Libras, em sua modalidade sinalizada, para a Língua Portuguesa, na modalidade oral e escrita, e vice-versa, em sala de aula ou em outras atividades escolares/acadêmicas, intermediando a comunicação entre os estudantes surdos e ouvintes, incluindo professores, estudantes, técnicos administrativos, funcionários terceirizados e o público externo em geral;



- b) pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a compreensão em Libras para os estudantes surdos;
- c) acompanhar estudantes em visitas técnicas, congressos, seminários, e similares inerentes às atividades do curso;
- d) participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado;
- e) cumprir o horário que lhe for determinado pela UFT, nos turnos de funcionamento do *campus* de lotação, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;
- f) exercer com pontualidade e assiduidade as atividades que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e à transmissão do saber e da cultura;
- g) observar e cumprir as normas legais e regulamentares da UFT;
- h) ser leal à instituição, zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público, manter conduta compatível com a moralidade administrativa e cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- i) atender com presteza:
 - I. ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
 - II. às requisições para a defesa da Fazenda Pública.

5.2. O Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa contratado poderá, a critério da administração, desde que não prejudique o seu trabalho e sua carga horária em sala de aula, exercer, além da tradução e interpretação, outras atividades de caráter administrativo, relacionadas ao ensino, tais como a participação em comissões, elaboração de projetos e similares.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus anexos e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, observando-se as habilitações exigidas para as vagas de Tradutores/Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa (dispostas no subitem 2.2 deste edital).

6.3. Ao inscrever-se o candidato aceita as condições ditadas neste edital e declara serem verdadeiras as informações prestadas.

6.4. A inscrição será realizada, **exclusivamente via internet**, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no período estabelecido no cronograma do anexo I deste edital.

6.5. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, preencher corretamente o requerimento de inscrição, no qual serão exigidos os números do documento de identidade e do CPF, endereço residencial, dados para contato, dentre outras informações, todos de preenchimento obrigatório, enviar a solicitação de sua inscrição, imprimir a **Guia de Recolhimento Único – GRU** (boleto bancário) e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição,